



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 11 de Julho de 2024

Ano III | Edição nº 492

Página 1 de 11

### Sumário

|  |       |    |
|--|-------|----|
| <b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>                | ..... | 2  |
| Decreto nº 6080/2024 .....                               | ..... | 2  |
| Decreto nº 6081/2024 .....                               | ..... | 5  |
| <b>Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo</b> | ..... | 8  |
| ATA REUNIÃO ROTA PADRE DONIZETI .....                    | ..... | 8  |
| ATESTADO 2024 SISMAPA .....                              | ..... | 10 |
| LISTA PRESENÇA - ATA ROTA PADRE DONIZETI .....           | ..... | 11 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Departamento de Negócios Jurídicos

### Decreto n° 6080/2024

**DECRETO N° 6080/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

## **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.129/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Rosa de Viterbo, o Programa Municipal de Governo Digital, nos termos da Lei Federal nº 14.129/21, como instrumento digital para aumento da eficiência pública.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - Ampliação da oferta de serviços digitais;

III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Diretoria Municipal de Administração, em parceria com o Setor de Tecnologia da Informação e demais departamentos da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º A Plataforma de Governo Digital é uma ferramenta de oferta digital de serviços públicos, de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos (protocolo eletrônico).

§1º A Plataforma de Governo Digital deverá ser acessada por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial do Município, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os departamentos municipais, órgãos e entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos municipais deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

---

Art. 7º Os departamentos municipais, órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º A Plataforma Municipal de Governo Digital deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como sua regulamentação no âmbito deste município.

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso à Plataforma Municipal de Governo Digital;

II - Atendimento;

III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 Os departamentos municipais, órgãos e entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/18 e sua regulamentação neste município.

Art. 11 Os departamentos municipais, órgãos e entidades da Administração Direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e sua regulamentação neste município.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Art. 12 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal: Compras e Licitações, COVID-19, Educação, Geral, Orçamento, Pessoal, Relatórios, Saúde, Holerites e Transparência Online;

III - E-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial Eletrônico do Município;

V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VI - Consulta Legislação Municipal;

VII - Serviços Online (Emissão de Carnês do IPTU, Emissão de Guias Diversas, Atualização de Guias, Validação de Certidão, Certidão Negativa de Débito, Certidão de Valor Venal, Certidão de Quitação ITBI, Alvará e Nota Fiscal Eletrônica);

VIII - Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Art. 13 O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido, total ou parcialmente pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de julho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

### Decreto n° 6081/2024

#### DECRETO N° 6081/24, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público, Praça Conde Francisco Matarazzo, no dia 13 de outubro de 2024, das 08h às 18h, para realização do *10º Encontro de carros rebaixados* (Evento benéfico), conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de julho de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

#### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**EDUARDO HENRIQUE DOBLAS**, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSADO**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **COMPROMISSADO**, do espaço público, **PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO**, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. O **COMPROMISSADO** fica autorizado a usufruir do local ora disponibilizado no dia 13 de outubro de 2024.

#### 3. São obrigações do **COMPROMISSADO**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. O **COPROMISSADO** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso

estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de julho de 2024.

**COPROMISSADO:**

EDUARDO HENRIQUE DOBLAS





# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

## IMPRENSA OFICIAL



### ROTA PADRE DONIZETTI

SERRANA – SERRA AZUL – SÃO SIMÃO – SANTA ROSA DE VITERBO - TAMBAÚ

#### Ata da Reunião da “Rota Padre Donizetti” – Santa Rosa de Viterbo, de 11 de março de 2024.

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 da manhã, nas dependências do Centro Cultural de Santa Rosa de Viterbo – localizada na Rua Sete de Setembro, 1000 – Centro, em Santa Rosa de Viterbo, estado de São Paulo, reuniram-se os membros que formam a “Rota Padre Donizetti”, juntamente com os representantes de Cultura e Turismo das cidades que fazem parte da Rota (Serrana, Serra Azul, São Simão, Santa Rosa de Viterbo e Tambaú), com a finalidade de apresentar a “Rota Padre Donizetti”, discutir sobre o caminho que a mesma irá seguir, solicitar apoio das cidades envolvidas, dentre outros assuntos pertinentes a sua implantação. Em anexo segue lista de presença. Dando início à reunião, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, senhor Omar Nagib, fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos os representantes das cidades que fazem parte da Rota, deixando claro que o Município de Santa Rosa de Viterbo, apoiará a iniciativa no que for possível, através do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deixando evidente seu apreço pelo projeto. Despediu-se cordialmente de todos os presentes por conta de outros compromissos anteriormente assumidos e passou a palavra para o senhor Edenir Luis Belluc, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Santa Rosa de Viterbo, que solicitou a palavra inicial, pedindo que todos se apresentassem com seus nomes e sua representatividade, eis então: senhora Carla Chavans, peregrina responsável pelo projeto “Rota Padre Donizetti”; senhor Orlando Ferreira Nascimento, senhor Wanderson Borelli e senhor Adilson Aparecido da Silva, colaboradores do projeto de Serrana; senhor José Sebastião Matias e senhor Adilson Antônio Pachione representantes do município de Serra Azul; senhor Alcides Ramos de São Simão; senhor Edilson Faria de Tambaú; senhor João Vidal e senhor João Roberto Queiroz que fazem parte da rota em Santa Rosa de Viterbo; o próprio senhor Edenir Luis Belluc, presidente do COMTUR de Santa Rosa de Viterbo; senhor José Paulo Orlando, Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e senhora Cora Betti Mendes de Souza Passoni, Chefe do Setor de Turismo e Eventos, ambos de Santa Rosa de Viterbo. Tomando a palavra a senhora Carla Chavans, explicou a todos qual é o objetivo do projeto, como ele surgiu e o que a motivou para que o mesmo fosse desenvolvido. Após a apresentação técnica do projeto, surgiu a necessidade de se fazer algumas adequações, no trecho entre São Simão e Santa Rosa, mais especificamente na chegada a Santa Rosa. O Diretor do Departamento de Cultura de Santa Rosa de Viterbo, Senhor José Paulo Orlando solicitou uma pequena mudança no trajeto, para que o mesmo contemplasse a passagem dos peregrinos dentro da cidade, auxiliando assim no fortalecendo do turismo, para que os peregrinos, tenham a oportunidade de conhecer e utilizar os atrativos e os equipamentos de apoio ao turismo que a cidade tem a oferecer, e após discussão entre os participantes, foi acordado que seria feita uma nova vistoria do trecho solicitado para adequação da Rota. Logo em seguida, representantes do município de Serra Azul, os senhores Jose Sebastião Matias e Adilson Antônio Pachione, solicitaram também algumas pequenas mudanças no trecho que contempla o traçado em seu município, ao que a senhora Carla Chavans, em acordo com os colaboradores, se comprometeu a revisar os trechos solicitados e estudar uma forma de atender as solicitações dos dois municípios em questão. Vale lembrar e explicar que ROTA TURÍSTICA é um “Percorso continuado e delimitado cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística, sendo considerado como um itinerário com base em um contexto histórico e/ou temático. Na rota, existe uma sequência na ordem dos destinos a serem visitados e possui um ponto de início e um ponto final” (Mtur, 2009). Após breve discussão sobre orçamentos,



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

## IMPRENSA OFICIAL



### ROTA PADRE DONIZETTI

SERRANA – SERRA AZUL – SÃO SIMÃO – SANTA ROSA DE VITERBO - TAMBAÚ

manutenção, sinalização e outros detalhes técnicos pertinentes foi dada encerrada a reunião com saldo positivo para todos os envolvidos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e para constar, eu, Cora Beti Mendes de Souza Passoni, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada há de ser assinada conforme lista de presença em anexo. Santa Rosa de Viterbo, 11 (onze) de março de dois mil e vinte e quatro.





# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### ATESTADO

Eu, OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito (a) do Município de SANTA ROSA DE VITERBO atesto que o (a) Sr. (a) JOSÉ PAULO ORLANDO é o (a) dirigente responsável pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme PORTARIA 8685/21 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
OMAR NAGIB MOUSSA

08 de abril de 2024, Santa Rosa de Viterbo, SP



Digitalizado com CamScanner



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Reunião Rota Pe. Donizetti

(11/03/24)

| NOME                       | CIDADE                | E-MAIL                              | TELEFONE        | OCUPAÇÃO                      | ASSINATURA |
|----------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-----------------|-------------------------------|------------|
| Fernando Agostini          | SERRA                 | fernandoagostini.16@outlook.com.br  | 16 931130507    | Dez. Esportes                 |            |
| Vanderlei Boelli           | SERRA                 | vanderlei.boelli@outlook.com.br     | 16 98856-7826   | Supervisor                    |            |
| Gilson A. Rechione         | Serra Azul            | gilson.rechione@outlook.com.br      | 16 531377156    | Juiz de Fora                  |            |
| José Sartório Matias       | SERRA-ADU             |                                     | 16- 99194-3317  | SECRETARIA CULTURA E ESPORTES |            |
| Carla Chaves               | Derivana              | carla.chaves13@hotmail.com          | (16) 99120-7426 | Secretaria                    |            |
| ORLANDO F. DO NASCIMENTO   | SERRANA               | ORLANDO.F.NASCIMENTO@outlook.com.br | 16.99733-6459   | APOSENTADO                    |            |
| Jr. Roberto Quenig         | Projeto Dots          |                                     | 16-99186-7543   | Aposentado                    |            |
| Fábio Leiteiro Vidal       | Itália                |                                     | 991661623       | Morador/AT                    |            |
| Alecrim Roberto S. Ramalho | São Simão             | buckera@hotmail.com                 | 99601.5313      | Aposentado                    |            |
| Edilson A. de Faria        | Tamboré               | turismo@tambore.sar.gov.br          | (16)99131-3770  | Coordenadoria Turismo         |            |
| José Paulo Orlando         | Santa Rosa            | turismo@santara.sar.gov.br          | 16 992.195070   | Diritor                       |            |
| Alcino Luis Bellon         | São Rosa              | alcino.luis.bellon@outlook.com.br   | 1699220159      | Pres.d. Parcerias             |            |
| Cora Belti Mendes de Faria | Santa Rosa de Viterbo | Turismo@santara.sar.gov.br          | (16)97405-8534  | Chefe de Gabinete             |            |

Inauguração (reunião)

16/06/24

Digitalizado com CamScanner